

## ATOS CONTROL AUTOMAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA

### CONTRATO SOCIAL

**JULIANO BATISTA PASSOS**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente à Rua Cidade do Sol, Nº 547, Bairro Cidade do Sol, CEP: 36085-450, Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, nascido em 15 de janeiro de 1.980, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, filho de Ismar dos Santos Passos e Maria Auxiliadora Batista Passos, portador da Carteira Profissional Nº 37228/TD, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Minas Gerais e do Cadastro de Pessoas Físicas - C.P.F. - Nº 049.277.836-18;

**MARCUS VINICIUS ELER PEREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente à Av. Santa Luzia, Nº 123, Bairro Santa Luzia, CEP: 36030-450, Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, nascido em 16 de março de 1986, filho de Luiz Pereira Martins e Edir Eler Pereira, portador da Carteira de Identidade Nº MG-12.942.375, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do Cadastro de Pessoas Físicas -C.P.F.- Nº 068.718.846-61;

Resolvem constituir uma sociedade empresária limitada, que se regerá sob as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO;

A sociedade girará sob o nome empresarial de “**ATOS CONTROL AUTOMAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA**”, com sede à Av. Santa Luzia, Nº 129, Bairro Santa Luzia, CEP:

*J. Batista* *M. Eler*



36030-450, Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, elegendo desde já o foro desta Comarca, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. O prazo de duração da sociedade será indeterminado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O início de atividades da sociedade ocorrerá em 01 de fevereiro de 2009.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL;**

O objetivo da sociedade será a exploração do Comércio Varejista, Instalação e Manutenção de Sistemas de Condicionamento de Ar e de Automação Industrial, Comercial e Residencial, e o Comércio Varejista de suas peças e componentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL, FORMA E PRAZO DA INTEGRALIZAÇÃO;**

O Capital Social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do País, representados por 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, distribuídas entre os quotistas da seguinte forma:

- a) – **JULIANO BATISTA PASSOS**, 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- b) – **MARCUS VINICIUS ELER PEREIRA**, 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social conforme previsto no art. 1.052 - CC/2002.

*J.Batista* *M.Vinicius*

**CLÁUSULA QUARTA: DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES;**

A administração da sociedade caberá em conjunto aos sócios **JULIANO BATISTA PASSOS** e **MARCUS VINICIUS ELER PEREIRA** com os poderes e atribuições de administradores autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, concessão de fianças, avais ou outras garantias, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio conforme previsto nos artigos 997, VI: 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** São nomeados e empossados neste ato como Administradores, os sócios **JULIANO BATISTA PASSOS** e **MARCUS VINICIUS ELER PEREIRA**, que assinarão sempre em conjunto pela sociedade, dispensados da prestação de caução, e que farão jús a uma remuneração mensal, a título de Retirada Pró-Labore; observadas as disposições regulamentares pertinentes;

**CLÁUSULA QUINTA: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS;**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente conforme previsto nos artigos 1.056 e 1.057, CC/2002;

**CLÁUSULA SEXTA: DA EXTINÇÃO, INSOLVÊNCIA OU FALECIMENTO DE SÓCIO;**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço parcialmente levantado e pago conforme disposto na Cláusula Sétima;

*J.B.P. e M.V.E.*

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE;**

Por vontade dos sócios que representam no mínimo 75% (setenta e cinco por cento do Capital Social, poderá a sociedade a qualquer tempo, ser dissolvida e entrar em liquidação, sendo expressamente vedado ao quotista minoritário esta postulação. O liquidante será nomeado pela sócia majoritária. Caberá ao sócio dissidente, retirar-se da sociedade, recebendo seus haveres em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencível a primeira delas trinta dias da data do Balanço, e as demais nas mesma data dos meses subsequentes, até o seu término. Fica ressalvado o direito de qualquer herdeiro que não desejar retirar-se da sociedade a suceder o sócio- premorto, pagando aos demais herdeiros o que exceder do seu quinhão, preço a preço, condição a condição, aos eventuais interessados;

**CLÁUSULA OITAVA: DO BALANÇO ANUAL, SEUS RESULTADOS E DISTRIBUIÇÃO;**

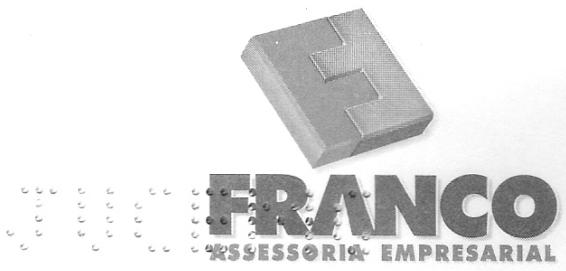
Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas conforme previsto no art. 1.065, CC/2002;

**CLÁUSULA NONA: DELIBERAÇÕES GERAIS;**

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A reunião dos sócios serão realizadas em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios;

J. Blanck M. R.



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As deliberações serão aprovadas por no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior *quorum*.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO;**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade conforme previsto no art. 1.011, § 1º, CC/2002;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS OMISSOS;**

Os casos omissos neste contrato, serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil - CC 2002 - , e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis;

Assim, estando justos e contratados, após lidas e achadas conforme, datam e assinam o presente instrumento de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, sendo uma via destinada a - **JUCEMG - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e as outras ficarão pertencendo as partes contratantes, para que produzam seus devidos efeitos.

Juiz de Fora (MG), 15 de janeiro de 2009.

*J.B Passos*  
- JULIANO BATISTA PASSOS -

*Marcus Vinicius Eler Pereira*  
- MARCUS VINICIUS ELER PEREIRA -



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 31208358728

PROTOCOLO: 09/001.003-5 DATA: 26/01/2009

#ATOS CONTROL AUTOMACAO E AR CONDICIONADO LTDA#

*W. Oliveira*  
WILSON DE OLIVEIRA BONFIM  
SECRETARIA GERAL

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
<b>31208358728</b>	<b>2062</b>	

**14/738.305-6****1 - REQUERIMENTO****ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

NOME: **ATOS CONTROL AUTOMACAO E AR CONDICIONADO LTDA -ME**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.S<sup>a</sup> o deferimento do seguinte ato:**Nº FCN/REMP****J143838181296**

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRÍÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
	021	1		ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	2247	1		ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
	2003	1		ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura:

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**JUIZ DE FORA**

Local

20 Setembro 2014

Data

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL** DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

 SIM SIMProcesso em Ordem  
À decisão

/ /

Data

 NÃO \_\_\_\_\_ NÃO \_\_\_\_\_

Responsável

Data

Responsável

Data

Responsável

**DECISÃO SINGULAR** Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

 Processo deferido. Publique-se e arquive-se. Processo indeferido. Publique-se.

27/10/14

Data

*Eduardo Matheus de Souza  
Analista Geral Reg. Responsável  
27/10/2014*

**DECISÃO COLEGIADA** Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

 Processo deferido. Publique-se e arquive-se. Processo indeferido. Publique-se.\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Pr

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5399995

EM 27/10/2014

#ATOS CONTROL AUTOMACAO E AR CONDICIONADO LTDA -ME

PROTÓCOLO: 14/738.305-6

AH1341836

  
 MARCELO DE PAULA BONHOFF  
SECRETÁRIO GERAL

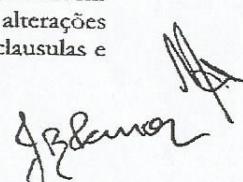

2/6

**WR Contabilidade - Mais que contabilidade, um parceiro para atingir suas metas.**

Tels: (32)3234-4548/8856-4665  
e-mail: contabilidadewr@gmail.com

**2<sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**ATOS CONTROL AUTOMAÇÃO E AR CONDICIONADO**  
**LTD A - ME**  
**CNPJ 10.592.235/0001-73**  
**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

Os abaixo assinados, **JULIANO BATISTA PASSOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 15-01-1980, portador do CPF nº 049.277.836-18, carteira profissional nº 37228TD CREA MG, residente nesta cidade à Av. Antonio Weitzel, 36 – Barbosa Lage, CEP 36085-160 e **MARCUS VINICIUS ELER PEREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 16-03-1986, portador do CPF nº 068.718.846-61 e da Carteira de Identidade nº MG-12.942.375 da SSPMG, residente e domiciliada nesta cidade à Av Presidente Itamar Franco, 1970 – Ap 303 – Bairro São Mateus, CEP 36016-321, únicos componentes da sociedade empresaria limitada, denominada **ATOS CONTROL AUTOMAÇÃO E AR CONDICIONADO LTD A - ME**, sediada nesta cidade à Av. Santa Luzia, nº 129 - Bairro Santa Luzia, CEP 36030-450, CNPJ nº 10.592.235/0001-73, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 31208358728 em 26-01-2009, 1<sup>a</sup> Alteração Contratual arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 5288185 em 11/06/2014, resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu contrato social e posteriores alterações contratuais, de acordo com o Código Civil Lei 10.406/2002 nas seguintes cláusulas e



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa ATOS CONTROL AUTOMACAO E AR CONDICIONADO LTD A - ME, Nire 31208358728, foi deferido e arquivado sob o nº 5399995 em 27/10/2014. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo C151000159811 e o código de segurança DYua Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SEGRETERIA GERAL

pág. 2/5

3/3

**WR Contabilidade - Mais que contabilidade, um parceiro para atingir suas metas.**

Tels: (32)3234-4548/8856-4665  
e-mail: contabilidadewr@gmail.com

condições:

**PRIMEIRA:** - A sociedade com denominação social de "ATOS CONTROL AUTOMAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA - ME", com sede à Av. Santa Luzia, n.º 129 - Bairro Santa Luzia, CEP 36030-450, Juiz de Fora - MG, não tendo filiais, mas podendo abri-las onde e quando lhes convier e com o mesmo objetivo social, Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos de ar condicionado, Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas e serviços de engenharia;

**SEGUNDA:** - O Capital Social é de R\$ R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), representado por 20.000 (vinte mil) quotas sociais no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado pelos sócios, à vista e em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

SÓCIOS	Quotas	Total R\$
JULIANO BATISTA PASSOS	15.000	15.000,00
MARCUS VINICIUS ELER PEREIRA	5.000	5.000,00
<b>TOTAIS</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>

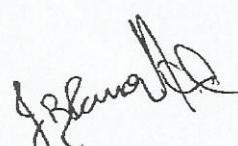
**TERCEIRA:** - O sócio **JULIANO BATISTA PASSOS** possuidor de 15.000 (quinze mil) quotas, no valor total de R\$15.000,00 (quinze mil reais), devidamente integralizadas, na condição de cedente transfere 15.000 (quinze mil) quotas para o sócio **MARCUS VINICIUS ELER PEREIRA**, inclusive todos os seus direitos e créditos na sociedade para o sócio remanescente;

**QUARTA:** - Pela cessão e transferência da totalidade de sua participação na sociedade, bem como dos seus direitos e créditos, o cedente **JULIANO BATISTA PASSOS**, declara haver recebido do cessionário **MARCUS VINICIUS ELER PEREIRA**, o valor das aludidas quotas, totalmente à vista, neste ato e em moeda corrente nacional, retirando-se da sociedade o cedente, dando ao cessionário a mais plena quitação;

**QUINTA:** - Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução;

**PARAGRAFO ÚNICO:** - O sócio remanescente poderá ainda optar por transformar o Registro da Sociedade em Empresário Individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

**SEXTA:** - O sócio **MARCUS VINICIUS ELER PEREIRA**, integraliza R\$52.400,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos reais), representado por 52.400 (cinquenta e duas mil e quatrocentas) quotas sociais no valor unitário de R\$1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado pelo sócio, à vista e em moeda corrente nacional, fica de agora em diante assim distribuído:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa ATOS CONTROL AUTOMACAO E AR CONDICIONADO LTDA - ME, Nire 31208358728, foi deferido e arquivado sob o nº 5399995 em 27/10/2014. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo C151000159811 e o código de segurança DYua Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/5

4/5

**WR Contabilidade - Mais que contabilidade, um parceiro para atingir suas metas.**

Tels: (32)3234-4548/8856-4665  
e-mail: contabilidadewr@gmail.com

SÓCIOS	Quotas	Total R\$
MARCUS VINICIUS ELER PEREIRA	72.400	72.400,00
<b>TOTAIS</b>	<b>72.400</b>	<b>72.400,00</b>

**SÉTIMA:** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

**OITAVA:** - A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCUS VINICIUS ELER PEREIRA**, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros;

**§ PRIMEIRO:** - O administrador, quando no efetivo exercício de suas funções, fará jus à retirada mensal, a título “pró-labore” de valor a ser fixado em comum acordo e que será levado a débito da Conta de **DESPESAS GERAIS** da empresa;

**§ SEGUNDO:** - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

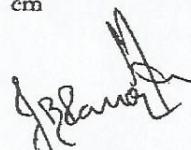
**§ TERCEIRO:** - O administrador poderá delegar poderes à terceiro, por meio de procuração pública, a fim de que este possa atuar perante a ICP-Brasil ou obter certificado digital.

**NONA:** - Anualmente, em 31 de dezembro, será procedido o BALANÇO GERAL do exercício, sendo os lucros e prejuízos atribuídos aos sócios, na proporção de seus capitais. Por deliberação dos sócios, poderão os lucros ser, total ou parcialmente distribuídos ou mantidos em suspenso, para posterior distribuição ou aumento de capital;

**§ PRIMEIRO:** - Os prejuízos, eventualmente apurados poderão ser mantidos em Conta Pendente, para compensação com lucros futuros.

**§ SEGUNDO:** - O sócio responderá solidariamente, por eventuais perdas, na forma do disposto pelo art. 997, VII do atual Código Civil.

**DÉCIMA:** - O falecimento do sócio não dissolverá a sociedade, permanecerão os herdeiros legais que, entre si, designarão um representante até a destinação final de suas quotas. Os haveres dos falecidos serão apurados em



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa ATOS CONTROL AUTOMACAO E AR CONDICIONADO LTDA -ME, Nire 31208358728, foi deferido e arquivado sob o nº 5399995 em 27/10/2014. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo C151000159811 e o código de segurança DYua Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2015 por Marinete de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



MARINETE DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

S/5

**WR Contabilidade - Mais que contabilidade, um parceiro para atingir suas metas.**

Tels: (32)3234-4548/8856-4665  
e-mail: contabilidadewr@gmail.com

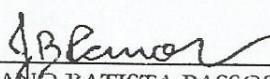
BALANÇO EXTRAORDINÁRIO, que será levantado na base do evento, que se houver acordo, mediante o último BALANÇO GERAL realizado;

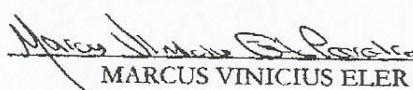
**DÉCIMA PRIMEIRA:** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 10.406, de 10-01-2002 (Código Civil);

**DÉCIMA SEGUNDA:** - As ações fundadas na presente ALTERAÇÃO CONTRATUAL, serão resolvidas no foro da comarca de Juiz de Fora, renunciando-se a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, assim os contratados, mandaram redigir o presente instrumento, que após lido e achado conforme é assinado por si, tudo perante as testemunhas abaixo.

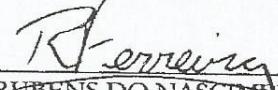
Juiz de Fora, 01 de agosto de 2014.

  
JULIANO BATISTA PASSOS

  
MARCUS VINICIUS ELER PEREIRA

TESTEMUNHAS:

  
WAGNER DO NASCIMENTO FERREIRA  
CRC/MG 098.284-0/1

  
RUBENS DO NASCIMENTO FERREIRA  
OAB/MG 127.027

  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5399995  
EM 27/10/2014  
ATOS CONTROL AUTOMACAO E AR CONDICIONADO LTDA -ME  
PROTOCOLO: 14/738.305-6  
AN1341835

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa ATOS CONTROL AUTOMACAO E AR CONDICIONADO LTDA -ME, Nire 31208358728, foi deferido e arquivado sob o nº 5399995 em 27/10/2014. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo C151000159811 e o código de segurança DYua Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretaria-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 5/5